



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.339 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar com materiais de consumo e serviços para as Festividades do Dia do Índio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar com materiais de consumo e serviços, para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras, a realizar-se anualmente no mês de abril, em comemoração ao Dia do Índio.

Art. 2º - Todas as despesas deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 8666/93.

Art. 3º - O valor máximo a ser custeado será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 2022; R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 2023; e de 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas com recursos do ICMS Ecológico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de março de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal